



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

LEI Nº: 2.396, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

CERTIFICO, que a presente

lei esteve
afixada no mural de publicações no período
de 15/06/16 à 29/06/16

Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, dos seguintes profissionais:

I – 2 (dois) Terapeuta Ocupacional Padrão 13, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 2.616,09 (dois mil e seiscentos e dezesseis reais e nove centavos);

II – 1 (um) Educador Físico Nível 2, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.258,50 (um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

Art. 2º As contratações dos profissionais mencionados nos incisos I e II, do art. 1º, terão o seguinte Regime Trabalho:

a) 2 (dois) Terapeuta Ocupacional Padrão 13, Classe A, terão Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

b) 1 (um) Educador Físico Nível 2, Classe A, terá Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. O prazo de vigência dos respectivos contratos será de 180 dias, na forma da Lei Municipal nº: 072, de 12 de junho de 1994, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As contratações previstas nos incisos I e II, do art. 1º, serão de natureza administrativa e encontram-se resguardadas na Lei Municipal nº: 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 4º Os pagamentos das referidas contratações serão aportados pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

0801.10.301.0123.2174-319004000000

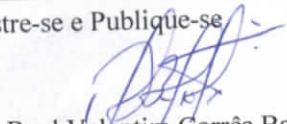
Art. 5º Será permitido aos contratados executarem serviços extraordinários com a devida anuência do gestor da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 15 de junho de 2016.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo, Planejamento,
Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Sr^ª. Presidente,
Sr^ªs. Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar profissionais para compor o Núcleo de Atenção Básica – NAAB, bem como para a Equoterapia junto ao Centro Integrado de Atenção às Necessidades Especiais – CIANE.

Os profissionais que irão desempenhar suas funções junto ao NAAB, prestarão atendimentos e apoio às equipes de atenção básica de nosso município dando continuidade aos serviços ora criados pela Resolução N^º: 403/11 – CIB/RS, e para a Equoterapia que atenderá a demanda de pacientes que necessitam destes serviços.

As referidas contratações estão vigentes, mas devido ao impedimento de contratar durante ao período Eleitoral, compreendido de 02 de julho de 2016, até a posse dos novos eleitos, o que faz necessariamente haver a rescisão contratual até o final de junho e realizar uma nova contratação, em atendimento as vedações impostas pela Lei Eleitoral.

Entendemos que as citadas contratações são para atender a Supremacia do Interesse Público, portanto acreditamos fortemente que esta matéria encontra total resguardo junto ao Princípio Constitucional da Participação.

Sendo assim entendemos que há viabilidade destas contratações para suprir momentaneamente tal demanda, além de cremos que atendem todos os requisitos legais, suficientemente para que esta Colenda Casa Legislativa aprecie o presente Projeto de Lei, respeitando a segurança jurídica. A aprovação da referida matéria é necessária para não haver interrupção destes importantes serviços, uma vez que é grande a demanda.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 03 de junho de 2016.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita Municipal